

- Título:** 4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
- Capítulo:** 25. Cancelamento, a pedido, da autorização para funcionamento de sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte
- Seção:** 20. Considerações preliminares
- Subseção:**
-

1. São requisitos para o cancelamento, a pedido, da autorização para funcionamento de sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (Circ. 3.182/2003, art. 4º):
- a) realização de ato societário de extinção ou mudança do objeto social que descaracterize a instituição como sociedade integrante do sistema financeiro;
 - b) instrução do processo no prazo de trinta dias contados da data da realização do ato societário.